



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 661/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2017

TIPO: Menor Preço – Lote

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória – Departamento de Licitações – Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, Telefone (35) 3524-0908, às **08:00 horas do dia 30/06/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO II	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO III	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO IV	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Modelo da Proposta
ANEXO VIII	Termo de Referência – Teto Máximo
ANEXO IX	Declaração não Possuir Servidor Público

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a “**Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva de sistema de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

segurança integrado, composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV), instaladas no perímetro urbano de São João Batista do Glória, incluindo o fornecimento e a instalação/substituição de equipamentos, materiais e peças.”

2.2 Da especificação detalhada do objeto:

Lote	Descrição	Unid	Quant																																			
único	<p>Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica para a manutenção de sistema de segurança integrado composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV) no Município de São João Batista do Glória/MG, da seguinte forma:</p> <p>01 – Serviços contratados: Manutenção corretiva e preventiva mensal, de todo o Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), composto de equipamentos e software de monitoramento com reposição de equipamentos, materiais e peças com garantia.</p> <p>02 – Equipamentos do município sujeitos aos serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="5">PRODUTOS E SERVIÇOS</th></tr><tr><th>Item</th><th>Qtd</th><th>Descrição</th><th>U. Med.</th><th>Especificações Técnicas Mínimas</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>09</td><td>Speed Dome</td><td>UN</td><td>CCD: 1/3 POLEGADAS SONY COLOR DN 30FPS-MPEG4- 1600 usuários – DC12V- 5000mA – Controle PTZ – Loop nack – Saída de Alarme Externo – HAD CCD ¼” SONY – 560 linhas – Day Night Color 0.7 Lux F1.6 DN 0.05 Lux/F1.6 – 432x 36x óptico, 16x digital 360° pan, 90° tilt – 220 presets – 300°/s – 8 posições de máscara de Privacidade – Proteção 3KV.</td></tr><tr><td>02</td><td>09</td><td>NET Servidor</td><td>UN</td><td>Net Servidor 01 CH (“Versão 2”) Velocidade de gravação e monitoramento ao vivo: até 30 FPS Compressão de Vídeo: H264 - Alimentação: DC12V 500mA - Controle PTZ: Pelco-D/P, Kalatel,...AD - Velocidade de - Transmissão: 2400, 4800, 9600, 19200 - Saída de Alarme - Protocolo TCP/IP.</td></tr><tr><td>03</td><td>09</td><td>Fonte Chaveada 12V 1ª</td><td>UN</td><td>Fonte chaveada MONTEL estabilizada 12 v 1A - Seleção automática de voltagem (100~240VAC) - 12VCD estabilizada - Corrente Máxima de 1A.</td></tr><tr><td>04</td><td>09</td><td>Nobreak 600va</td><td>UN</td><td>NT 600va bivolt.</td></tr><tr><td>05</td><td>01</td><td>Computador</td><td>UN</td><td>Processador LG com tecnologia Core i5, Clock de 3.30 GHz, FSB 1150MHZ, Cache de 6 MB - Memória RAM de 4GB, tipo DDR3 - PC5300 - Disco rígido de 2X1000GB - Monitor “LCD 19”Widescreen, com base com ajuste de inclinação</td></tr></tbody></table>	PRODUTOS E SERVIÇOS					Item	Qtd	Descrição	U. Med.	Especificações Técnicas Mínimas	01	09	Speed Dome	UN	CCD: 1/3 POLEGADAS SONY COLOR DN 30FPS-MPEG4- 1600 usuários – DC12V- 5000mA – Controle PTZ – Loop nack – Saída de Alarme Externo – HAD CCD ¼” SONY – 560 linhas – Day Night Color 0.7 Lux F1.6 DN 0.05 Lux/F1.6 – 432x 36x óptico, 16x digital 360° pan, 90° tilt – 220 presets – 300°/s – 8 posições de máscara de Privacidade – Proteção 3KV.	02	09	NET Servidor	UN	Net Servidor 01 CH (“Versão 2”) Velocidade de gravação e monitoramento ao vivo: até 30 FPS Compressão de Vídeo: H264 - Alimentação: DC12V 500mA - Controle PTZ: Pelco-D/P, Kalatel,...AD - Velocidade de - Transmissão: 2400, 4800, 9600, 19200 - Saída de Alarme - Protocolo TCP/IP.	03	09	Fonte Chaveada 12V 1ª	UN	Fonte chaveada MONTEL estabilizada 12 v 1A - Seleção automática de voltagem (100~240VAC) - 12VCD estabilizada - Corrente Máxima de 1A.	04	09	Nobreak 600va	UN	NT 600va bivolt.	05	01	Computador	UN	Processador LG com tecnologia Core i5, Clock de 3.30 GHz, FSB 1150MHZ, Cache de 6 MB - Memória RAM de 4GB, tipo DDR3 - PC5300 - Disco rígido de 2X1000GB - Monitor “LCD 19”Widescreen, com base com ajuste de inclinação	Mês	12
PRODUTOS E SERVIÇOS																																						
Item	Qtd	Descrição	U. Med.	Especificações Técnicas Mínimas																																		
01	09	Speed Dome	UN	CCD: 1/3 POLEGADAS SONY COLOR DN 30FPS-MPEG4- 1600 usuários – DC12V- 5000mA – Controle PTZ – Loop nack – Saída de Alarme Externo – HAD CCD ¼” SONY – 560 linhas – Day Night Color 0.7 Lux F1.6 DN 0.05 Lux/F1.6 – 432x 36x óptico, 16x digital 360° pan, 90° tilt – 220 presets – 300°/s – 8 posições de máscara de Privacidade – Proteção 3KV.																																		
02	09	NET Servidor	UN	Net Servidor 01 CH (“Versão 2”) Velocidade de gravação e monitoramento ao vivo: até 30 FPS Compressão de Vídeo: H264 - Alimentação: DC12V 500mA - Controle PTZ: Pelco-D/P, Kalatel,...AD - Velocidade de - Transmissão: 2400, 4800, 9600, 19200 - Saída de Alarme - Protocolo TCP/IP.																																		
03	09	Fonte Chaveada 12V 1ª	UN	Fonte chaveada MONTEL estabilizada 12 v 1A - Seleção automática de voltagem (100~240VAC) - 12VCD estabilizada - Corrente Máxima de 1A.																																		
04	09	Nobreak 600va	UN	NT 600va bivolt.																																		
05	01	Computador	UN	Processador LG com tecnologia Core i5, Clock de 3.30 GHz, FSB 1150MHZ, Cache de 6 MB - Memória RAM de 4GB, tipo DDR3 - PC5300 - Disco rígido de 2X1000GB - Monitor “LCD 19”Widescreen, com base com ajuste de inclinação																																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

				e função de configuração automática de imagem.
06	11	Switch, 8 portas	UN	Switch, 8 portas de auto negociação – Conectividade 10/100 Mbps - Suporte a rede full-duplex -LEDs indicadores - Independência de Sistema Operacional - Plug- and-Play.
07	10	Tubo de aço galvanizado	UN	80x7000mm - Chapa de espessura de 2 mm galvanizado.
08	12	Braçadeira galvanizada para estribo	UN	Espessura: 2 mm - Parafuso M10x40mm galvanizado - Porca sextavada M10 x 1,5mm.
09	09	Caixa metálica	UN	Caixa metálica com pintura epóxi e vedação - Dimensões: 40 cm x 50 cm x 20 cm.
10	08	Eletroduto de PVC	UN	Eletro duto de PVC - Cor: preto - Diâmetro: 3/4" - Barra com 3M.
11	09	Curva 180°	UN	Curva 180° longa para eletroduto de PVC roscável de 3/4".
12	09	Curva 90°	UN	Curva 90° longa para eletroduto de PVC roscável de 3/4".
13	09	Luva para eletroduto	UN	Luva para eletroduto de PVC roscável de 3/4".
14	09	Cabeçote para eletroduto	UN	Cabeçote para eletroduto de PVC roscável de 3/4".
15	1220	Cabo Fast-Lan	MT	Categoria 5 de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno.
16	126	Conector RJ-45	UN	Conector RJ-45 para cabos de rede Plug modular 8P8C Cat5.
17	06	Eletroduto galvanizado	UM	Eletroduto galvanizado, fogo pés. Roscável 3/4.
18	09	Curva 90°	UM	Longa para eletroduto de gav. Fogo pés. Roscável 3/4.
19	09	Protetor contra surto	UN	Protetor: VCL 275 v 20KA SLIM - Caixa termoplástica, não propagante a chama - Aplicação: entre (F / N), (F / PE) e (F / PEN) - Tecnologia de proteção: Varistor de Óxido de Zinco – MOV - Tempo de resposta: < 25 ms - Fusível "backup" recomendável - Conexão à rede elétrica: Bornes a parafuso para cabos de 4 a 16 mm ² - Conexão da sinalização remota: conector a parafuso para cabos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

				de até 2,5 mm ² - Grau de proteção: IP 20 Fixação: trilho 35 mm padrão DIN /garras padrão NEMA - Dimensões: 1,7/8,9/6,6 cm (Prof/Larg/Alt).
20	09	Disjuntor Din Unipolar	UM	Fácil visualização dos status do disjuntor (ligado/desligado) - Bornes protegidos - Conexão por cabos ou barras - Possibilidade de travamento para uma maior proteção em caso de manutenção - Atuação de curto-circuito e sobrecarga mesmo com alavanca travada - Fixação e remoção rápida através de trilhos - Curvas de disparo tipo B, C e D - Capacidade de interrupção de 10 kA.
21	08	Bucha AL3/4"	UM	Bucha AL3/4".
22	08	Arruela "AL 3/4"	UN	Arruela "AL 3/4".
23	09	Haste	UN	Haste de aterramento tipo cantoneira 1,8" 25x25mm
24	07	NVR	UN	• 4 Canais 720P • Resolução 720P (1280*720) • VGA/HDMI (Resolução 1920* 1080) • 1 saída HDMI 1080 P • Suporta 1HD (Max. 3TB) • Suporta 3G móvel • Áudio: 1 entrada/1 saída • ONVIF • Icloud Software • One Touch Online • PTZ
25	02	NVR	UN	• 8 Canais 1080P • Resolução (1920* 1080) • VGA/HDMI (Resolução 1920* 1080) • 1 saída HDMI 1080 P • Suporta 2HD (Max .3TB) • Suporta 3G móvel • ONVIF • Icloud Software • One Touch Online • PTZ • Alarme
26	20	Câmeras IP- 1.3 Megapixel	UN	Sensor 1/3" CMOS • 1.3 Megapixel HD (1280X720) H.264 Suporta • ONVIF 2.0 • RJ45/10/100Mbps • Software CMS • Navegador IE • Anti Raio • DayNight • Lente 12mm • IR de 50mts • 3 Led's Laser • Branca
27	24	Câmeras IP- 1.0 Megapixel	UN	Sensor 1/4" CMOS • 1 Megapixel HD (1280X720) • H.264 Suporta ONVIF 2.0 • RJ45/10/100Mbps • Software CMS • Navegador IE • DayNight • Lente 12mm • IR de 50mts • 3 Led's Laser • Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

28	10	HD	UN	Hard disk Seagate 500GB sata3 7200
29	44	Fonte Chaveada 12V 2A	UN	Fonte chaveada estabilizada 12 v 2A – Seleção automática de voltagem (100~240VAC) - 12VCD estabilizada – Corrente Máxima de 2A.
30	09	CENTRAL DE ALARME	UN	Discadora tom/pulso embutida Particionamento por controle remoto, Aciona qualquer setor por qualquer botão do controle, Senha de instalador, usuário master e de usuários comuns Função arme rápido para usuário máster, Senha de PGM, Senha exclusiva para pânico, Possibilita programar botão do controle exclusivo para pânico, Pânico audível ou silencioso, Setor 1 temporizado ou instantâneo, Anuncia setor que foi violado mesmo após desarmado, Tempo de sirene ajustável, Utiliza tecnologia SMD, Gabinete articulado com alojamento e trava para bateria
31	10	SENSOR INFRAVERMELHO	UN	Infravermelho com fio, Com protetor contra RFI, Lente especial PET, Tecnologia SMD, Ajuste de sensibilidade, Compensação térmica, Duplo elemento piroelétrico, Para animais de pequeno porte de até 20kg
32	40	SENSOR DE ABERTURA	UN	Sensor magnético de abertura sem fio, Antena de alto desempenho, 433,92 Mhzcodelearning, Acompanha bateria, Transmissão com ressonador SAW (Não perde a calibração)
33	10	SIRENE	UN	1-Tom Alimentação: 12V, Consumo: 180Ma, 115dB, Cores, preto e branco, Design moderno e exclusivo Suporte de fixação preparado para instalações na vertical e horizontal
34	500	CABO 4 VIAS	MT	CABO 4 VIAS
35	05	BATERIA	UN	12V 7ª
36	01	MESA DE CONTROLE	UM	Protocolo PELCO D/P, VTS, SAMSUNG, KALATEL – modo de comunicação: R\$ 485 – velocidade de transmissão 1200, 2400, 4800, 9600 – Mesa controladora desenvolvida para facilitar o controle das câmeras do sistema – com joystick inteligente facilita o controle de zoom – varredura automática – 8 grupos e 16 posicionamento pré configurados por grupo – Controla até 1024 SPEED DOME dc 12v.
37	01	TV LCD 32 POLEGADAS	UM	TV LCD: 32 POLEGADAS, DIAGONAL VISUAL APROX.: 80CM, FORMATO DE TELA: 15:9, Resolução de tela: 1920 x 1080 pixels – Potência do áudio: 20W RMS, Frequência: 60HZ – Compatível com HDTV: sim, conversor TV digital interno: SIM, PIP: SIM – Entrada HDML: 4,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

					ENTRADA VIDEO COMPONENTE: 2, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1. ENTRADAPROGRESSIVE Scam: sim, Entrada RF: 2, Entrada RGB – 1, consumo de energia: 110W – voltagem: 100/240 volts			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, empresas especializadas, cujo objeto social abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no país;
- Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Suspensas de contratar com a o Município de São João Batista do Glória;
- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória; (declaração conforme modelo do anexo IX);

3.2.3 Pessoas físicas;

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 661/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para pessoa jurídica:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo I.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.

4.4 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo V);

4.5 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo IX.

4.6 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.7 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de documento hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.8 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.9 A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio.

4.10 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.11 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.12 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:..... MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 661/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017</p>
--

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

- 5.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- 5.3.1** Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3** Conter a descrição detalhada do item e respectivo preço **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo VI (Minuta do Contrato);
- 5.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preço unitário e total, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 5.5.2** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

5.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido depois de finalizada a fase de lances ou negociação.

5.5.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 661/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte para o licitante **pessoa jurídica**:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão negativa específica de falência ou de concordata, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão;

6.2.3 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

-
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo III).
- h) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo II.
- i) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial ou declaração formal, sob as penas da Lei, referido documento deverá ser apresentado, preferencialmente junto com os documentos de habilitação:
1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida também para efeito de assinatura do contrato. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

-
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- j) As licitantes que apresentarem a Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alteração posterior, deverão obrigatoriamente comprovar essa condição, além da Declaração Formal, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:
1. **Certidão expedida pela Junta Comercial ou**, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste documento;
- b) Certidão de Registro e Quitação da empresa, atualizada, expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993.
- c)** Certidão de Registro e Quitação de seu(s) Responsável (s) Técnico(s); cujo vínculo com a proponente deve ser provado por cópia de CTPS; ou ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço ou inscrição de empresa no CREA, em que conste o profissional como responsável técnico.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

-
- 7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - 7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
 - 7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
 - 7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
 - 7.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances ou recurso, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame.
 - 7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

- 7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO LOTE.**

7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

8.2 O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Fizer declaração falsa;

10.1.5 Cometer fraude fiscal.

10.2 Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3 A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

10.2.4 As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

10.2.5 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 O Município de São João Batista do Glória pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

11.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
131	02.06.05.04.122.0003.2023.33903900

11.3 O preço da presente licitação será fixo e irrevogável no primeiro ano de vigência o valor contratado será fixo e irrevogável, nos termos da vedação contida no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

11.4 Em havendo prorrogação, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, pela variação do índice do IPCA.

11.5 Parte da execução se dará efetivamente durante os **exercícios de 2017 e 2018**, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquelas do orçamento vigente para o exercício de 2018.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 12.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

12.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

-
- 12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.2.3** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Na hipótese de nãocontratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

-
- 13.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
 - 13.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
 - 13.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 13.1.4 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
 - 13.1.5 Decreto Municipal nº 1044/2006 e 1046/2006;
 - 13.1.6 Portaria nº 2.838/2017
 - 13.1.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no Jornal “Folha da Manhã”, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1044/2006, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do site: www.gloria.mg.gov.br

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (35) 3524-0908, ou por meio eletrônico – licita.gloria@gmail.com.

15.3 Das impugnações:

15.3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória.

15.3.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA VISTORIA:

16.1 A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar o sistema de monitoramento, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Infra-estruturar pelo telefone (35) 3524-0900.

16.2 A vistoria será acompanhada por um representante da secretaria, designado para esse fim.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

17.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

17.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.5 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

17.6 O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

17.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

17.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

17.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

17.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

17.10.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

17.10.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.11 Não se admitirá posterior complementação da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

17.12 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

17.13 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

17.14 As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

17.15 Reserva-se o Município de São João Batista do Glória a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

17.16 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.17 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.18 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.19 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

17.20 **O contrato oriundo desta licitação terá vigência por um período de 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até no Máximo 60 (sessenta) meses.

17.21 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.22 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

17.23 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(35) 3524-0908**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: licita.gloria@gmail.com.

São João Batista do Glória/MG, 26 de maio de 2017.

**Laila Cristina Pereira
Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São João Batista do Glória praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 045/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0661/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2017

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V
do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0661/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2017

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão** nº **045/2017**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0661/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2017

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0661/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2017

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 045/2017**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.241.778/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Aparecida Nilva dos Santos.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 045/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. “Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva de sistema de segurança integrado, composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV), instaladas no perímetro urbano de São João Batista do Glória, incluindo o fornecimento e a instalação/substituição de equipamentos, materiais e peças”, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

II. Da especificação detalhada do objeto:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12(doze) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. Os serviços deverão ser prestados nos exatos termos do Pregão Presencial nº 045/2017 e seu Termo de Referência.
- II. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o cumprimento do disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- III. A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$.....(.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.
- II. O valor mensal é de R\$..... (.....) .
- III. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de São João Batista do Glória, todo dia 30 (trinta) do mês, após a comprovação da execução dos serviços mensais.
- IV. O valor contratado será fixo e irrevogável nos termos da vedação contida no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001, durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência.
- V. Em havendo prorrogação, poderá ser corrigido anualmente, mediante requerimento da contratada, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato, pela variação do índice do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I. Será permitida nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- II. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município para justa remuneração do serviço, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
131	02.06.05.04.122.0003.2023.33903900

II. Parte dos serviços será executada efetivamente durante os **exercícios de 2017 e 2018**, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquela do orçamento vigente para o exercício de 2018.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato; inclusive, com garantia dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

a) Da Contratada

- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Ceder, após o encerramento da vigência, todos os equipamentos instalados e em pleno funcionamento, livre que quaisquer ônus.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos bens e serviços a si adjudicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

- h)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- i)** Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, nos preceitos deste edital, dando-lhes devida manutenção durante a vigência do contrato sem ônus ao município, inclusive promovendo a substituição/reposição, caso não possa ser consertado.
- j)** Compete à contratada responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- k)** Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência à Secretária Municipal de Infra Estrutura, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- l)** Executar os serviços obedecendo rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou reposição de peças.
- m)** Observar na execução as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõe o sistema.

CLÁSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** Multas, na forma da Lei;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer clausula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b)** Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c)** Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 045/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São João Batista do Glória/MG, de de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

APARECIDA NILVA DOS SANTOS - PREFEITA

CONTRATANTE

.....
CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 661/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Email:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva de sistema de segurança integrado, composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV), instaladas no perímetro urbano de São João Batista do Glória, incluindo o fornecimento e a instalação/substituição de equipamentos, materiais e peças.”

Da especificação detalhada do objeto:

Lote	Descrição	Unid	Quant	V.Unit	V.Tot al
Único	Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica para a locação, implantação e manutenção de sistema de segurança integrado composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV) no Município de São João Batista da Glória/MG, da seguinte forma: 01 – Serviços contratados: Implantação e Manutenção corretiva e preventiva mensal, de todo o Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), composto de equipamentos e software de monitoramento com reposição dos equipamentos, materiais e peças com garantia. 02 – Equipamentos do Município, sujeitos aos serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva:	Mês	12		
PRODUTOS E SERVIÇOS					
Item	Qtd	Descrição	U. Med.	Especificações Técnicas Mínimas	
01	09	Speed Dome	UN	CCD: 1/3 POLEGADAS SONY COLOR DN 30FPS-MPEG4-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

					1600 usuários – DC 12V- 5000mA – Controle PTZ – Loop nack – Saída de Alarme Externo – HAD CCD ¼” SONY – 560 linhas – Day Night Color 0.7 Lux F1.6 DN 0.05 Lux/ F1.6 – 432x 36x óptico, 16x digital 360° pan, 90° tilt – 220 presets – 300°/s – 8 posições de máscara de Privacida de – Proteção 3KV.				
	02	09	NET Servidor	UN	Net Servidor 01 CH ("Versão 2") Velocidade de gravação e monitoramento ao vivo: até 30 FPS Compressão de Vídeo: H264 - Alimentação: DC12V 500mA – Controle PTZ: Pelco- D/P, Kalatel,...AD – Velocidade de – Transmissão: 2400, 4800, 9600, 19200 – Saída de Alarme – Protocolo TCP/IP.				
	03	09	Fonte Chaveada 12V 1ª	UN	Fonte chaveada MONTEL estabilizada 12 v 1A - Seleção automática de voltagem (100~240 VAC) - 12VCD estabilizada – Corrente Máxima de 1A.				
	04	09	Nobreak 600va	UN	NT 600va bivolt.				
	05	01	Computad or	UN	Processador LG com tecnologia Core i5, Clock de 3.30 GHz, FSB 1150MHZ, Cache de 6 MB – Memória RAM de 4GB, tipo DDR3 –				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

				PC5300 - Disco rígido de 2X1000GB – Monitor “LCD 19” Widescreen, com base com ajuste de inclinação e função de configuração automática de imagem.				
06	11	Switch, 8 portas	UN	Switch, 8 portas de auto negociação – Conectividade 10/100 Mbps - Suporte a rede full-duplex -LEDs indicadores – Independência de Sistema Operacional – Plug- and-Play.				
07	10	Tubo de aço galvanizado	UN	80x7000mm - Chapa de espessura de 2 mm galvanizado.				
08	12	Braçadeira galvanizada para estribo	UN	Espessura: 2 mm – Parafuso M10x40mm galvanizado - Porca sextavada M10 x 1,5mm.				
09	09	Caixa metálica	UN	Caixa metálica com pintura epóxi e vedação - Dimensões: 40 cm x 50 cm x 20 cm.				
10	08	Eletroduto de PVC	UN	Eletroduto de PVC – Cor: preto - Diâmetro: 3/4" - Barra com 3M.				
11	09	Curva 180°	UN	Curva 180° longa para eletroduto de PVC roscável de 3/4".				
12	09	Curva 90°	UN	Curva 90° longa para eletroduto de PVC roscável de 3/4".				
13	09	Luva para eletroduto	UN	Luva para eletroduto de PVC roscável de 3/4".				
14	09	Cabeçote para eletroduto	UN	Cabeçote para eletroduto de PVC roscável de 3/4".				
15	1220	Cabo Fast-Lan	MT	Categoria 5 de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

				de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno.				
16	126	Conector RJ-45	UN	Conector RJ-45 para cabos de rede Plug modular 8P8C Cat5.				
17	06	Eletroduto galvanizado	UM	Eletroduto galvanizado, fogo pés. Roscável 3/4.				
18	09	Curva 90°	UM	Longa para eletroduto de gav. Fogo pés. Roscável 3/4.				
19	09	Protetor contra surto	UN	Protetor: VCL 275 v 20KA SLIM - Caixa termoplástica, não propagante a chama – Aplicação: entre (F / N) , (F / PE) e (F / PEN) – Tecnologia de proteção : Varistor de Óxido de Zinco – MOV – Tempo de resposta: < 25 ms – Fusível “backup” recomendável – Conexão à rede elétrica: Bornes a parafuso para cabos de 4 a 16 mm ² - Conexão da sinalização remota: conector a parafuso para cabos de até 2,5 mm ² - Grau de proteção: IP 20 Fixação: trilho 35 mm padrão DIN /garras padrão NEMA – Dimensões: 1,7/8,9/6,6 cm (Prof/Larg/Alt).				
20	09	Disjuntor Din Unipolar	UM	Fácil visualização dos status do disjuntor (ligado/desligado) – Bornes protegidos – Conexão por cabos ou barras – Possibilidade de travamento para uma maior proteção				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

				em caso de manutenção – Atuação de curto-circuito e sobrecarga mesmo com alavanca travada - Fixação e remoção rápida através de trilhos – Curvas de disparo tipo B, C e D – Capacidade de interrupção de 10 kA.				
21	08	Bucha AL3/4"	UM	Bucha AL3/4".				
22	08	Arruela "AL 3/4"	UN	Arruela "AL 3/4".				
23	09	Haste	UN	Haste de aterramento tipo cantoneira 1,8" 25x25mm				
24	07	NVR	UN	<ul style="list-style-type: none">• 4 Canais 720P• Resolução 720P (1280*720) • VGA/ HDMI (Resolução 1920* 1080)• 1 saída HDMI 1080 P • Suporta 1HD (Max. 3TB) • Suporta 3G móvel • Áudio: 1 entrada/1 saída • ONVIF • Icloud Software• One Touch Online• PTZ				
25	02	NVR	UN	<ul style="list-style-type: none">• 8 Canais 1080P• Resolução (1920* 1080) • VGA/HDMI (Resolução 1920* 1080) • 1 saída HDMI 1080 P • Suporta 2HD (Max .3TB)• Suporta 3G móvel• ONVIF • Icloud Software • One Touch Online• PTZ • Alarme				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

	26	20	Câmeras IP- 1.3 Megapixel	UN	Sensor 1/3" CMOS • 1.3 Megapixel HD (1280X720) H.264 Suporta • ONVIF 2.0 • RJ45/10/100Mbps • Software CMS • Navegador IE • Anti Raio • DayNight • Lente 12mm • IR de 50mts • 3 Led's Laser • Branca				
	27	24	Câmeras IP- 1.0 Megapixel	UN	Sensor 1/4" CMOS • 1 Megapixel HD (1280X720) • H.264 Suporta ONVIF 2.0 • RJ45/10/100Mbps • Software CMS • Navegador IE • DayNight • Lente 12mm • IR de 50mts • 3 Led's Laser • Branca				
	28	10	HD	UN	Hard disk Seagate 500GB sata3 7200				
	29	44	Fonte Chaveada 12V 2A	UN	Fonte chaveada estabilizada 12 v 2A – Seleção automática de voltagem (100~240 VAC) - 12VCD estabilizada – Corrente Máxima de 2A.				
	30	09	CENTRA L DE ALARME	UN	Discadora tom/pulso embutida Particionamento por controle remoto, Aciona qualquer setor por qualquer botão do controle, Senha de instalador, usuário master e de usuários comuns Função arme rápido para usuário máster, Senha de PGM, Senha exclusiva para pânico, Possibilita				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

					programar botão do controle exclusivo para pânico, Pânico audível ou silencioso, Setor 1 temporizado ou instantâneo, Anuncia setor que foi violado mesmo após desarmado, Tempo de sirene ajustável, Utiliza tecnologia SMD, Gabinete articulado com alojamento e trava para bateria				
	31	10	SENSOR INFRAVERMELHO	UN	Infravermelho com fio, Com protetor contra RFI, Lente especial PET, Tecnologia SMD, Ajuste de sensibilidade, Compensação térmica, Duplo elemento piroelétrico, Para animais de pequeno porte de até 20kg				
	32	40	SENSOR DE ABERTURA	UN	Sensor magnético de abertura sem fio, Antena de alto desempenho, 433,92 Mhzcodelearning, Acompanha bateria, Transmissão com ressonador SAW (Não perde a calibração)				
	33	10	SIRENE	UN	1-Tom Alimentação: 12V, Consumo: 180Ma, 115dB, Cores, preto e branco, Design moderno e exclusivo Suporte de fixação preparado para instalações na vertical e horizontal				
	34	500	CABO 4 VIAS	MT	CABO 4 VIAS				
	35	05	BATERIA	UN	12V 7ª				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

	36	01	MESA DE CONTRO LE	UM	Protocolo PELCO D/P, VTS, SAMSUNG, KALATEL – modo de comunicação: R\$ 485 – velocidade de transmissão 1200, 2400, 4800, 9600 – Mesa controladora desenvolvida para facilitar o controle das câmeras do sistema – com joystick inteligente facilita o controle de zoom – varredura automática – 8 grupos e 16 posicionamento pré configurados por grupo – Controla até 1024 SPEED DOME dc 12v.				
	37	01	TV LCD 32 POLEGA DAS	UM	TV LCD: 32 POLEGADAS, DIAGONAL VISUAL APROX.: 80CM, FORMATO DE TELA : 15:9, Resolução de tela: 1920 x 1080 pixels – Potência do áudio: 20W RMS, Frequência: 60HZ – Compatível com HDTV: sim, conversor TV digital interno: SIM, PIP: SIM – Entrada HDML: 4, ENTRADA VIDEO COMPONENTE: 2, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1. ENTRADA PROGRESSIVE Scam: sim, Entrada RF: 2, Entrada RGB – 1, consumo de energia: 110W – voltagem: 100 /240 volts				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– SãoJoão Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$
(.....)

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, garantia dos serviços e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

Objeto: Termo de Referência para a “Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva de sistema de segurança integrado, composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV), instaladas no perímetro urbano de São João Batista do Glória, incluindo o fornecimento e a instalação/substituição de equipamentos, materiais e peças”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.044/2006, Decreto Municipal nº 1.046/2016 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para contratação do objeto.

Justificativa:

- Preservação do patrimônio público;
- Aumentar o nível de segurança da população;
- Criar melhores condições para o desenvolvimento dos serviços públicos;
- O município não conta com profissionais especializados na área, daí a necessidade da terceirização.

Resultados almejados:

- Qualidades, precisão e tempestividade dos serviços executados;
- Maior durabilidade dos equipamentos, menor custo de manutenção;
- Pronta resposta às demandas da administração;
- Aumento do grau de segurança dispensado à população;
- Garantia do funcionamento integral do sistema.

Finalidade: Esta contratação visa principalmente: “...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Objeto Detalhado:

Lote	Descrição	Unid	Quant	V.Unit – Teto Máximo Mensal	V.Total
Único	Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica para a manutenção de sistema de segurança integrado composto de equipamentos de software de vigilância	Mês	12	5433,33	65.199,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

através de câmaras de monitoramento (CFTV) no Município de São João Batista da Glória/MG, da seguinte forma:

01 – Serviços contratados:

Implantação e Manutenção corretiva e preventiva mensal, de todo o Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), composto de equipamentos e software de monitoramento com reposição de equipamentos, materiais e peças, com garantia.

02 – Equipamentos do Município, sujeitos aos serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva:

PRODUTOS E SERVIÇOS

Item	Qtd	Descrição	U. Med.	Especificações Técnicas Mínimas
01	09	Speed Dome	UN	CCD: 1/3 POLEGADAS SONY COLOR DN 30FPS-MPEG4- 1600 usuários – DC12V- 5000mA – Controle PTZ – Loop nack – Saída de Alarme Externo – HAD CCD ¼” SONY – 560 linhas – Day Night Color 0.7 Lux F1.6 DN 0.05 Lux/F1.6 – 432x 36x óptico, 16x digital 360° pan, 90° tilt – 220 presets – 300°/s – 8 posições de máscara de Privacidade – Proteção 3KV.
02	09	NET Servidor	UN	Net Servidor 01 CH ("Versão 2") Velocidade de gravação e monitoramento ao vivo: até 30 FPS Compressão de Vídeo: H264 - Alimentação: DC12V 500mA – Controle PTZ: Pelco- D/P, Kalatel,...AD – Velocidade de – Transmissão: 2400, 4800, 9600, 19200 – Saída de Alarme –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

				Protocolo TCP/IP.				
03	09	Fonte Chaveada 12V 1ª	UN	Fonte chaveada MONTEL estabilizada 12 v 1A – Seleção automática de voltagem (100~240VAC) – 12VCD estabilizada – Corrente Máxima de 1A.				
04	09	Nobreak 600va	UN	NT 600va bivolt.				
05	01	Computador	UN	Processador LG com tecnologia Core i5, Clock de 3.30 GHz, FSB 1150MHZ, Cache de 6 MB – Memória RAM de 4GB, tipo DDR3 – PC5300 - Disco rígido de 2X1000GB – Monitor “LCD 19” Widescreen, com base com ajuste de inclinação e função de configuração automática de imagem.				
06	11	Switch, 8 portas	UN	Switch, 8 portas de auto negociação – Conectividade 10/100 Mbps - Suporte a rede full-duplex – LEDs indicadores – Independência de Sistema Operacional – Plug- and-Play.				
07	10	Tubo de aço galvanizado	UN	80x7000mm - Chapa de espessura de 2 mm galvanizado.				
08	12	Braçadeira galvanizada para	UN	Espessura: 2 mm – Parafuso M10x40mm galvanizado - Porca				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

		estribo		sextavada M10 x 1,5mm.				
09	09	Caixa metálica	UN	Caixa metálica com pintura epóxi e vedação - Dimensões: 40 cm x 50 cm x 20 cm.				
10	08	Eletroduto de PVC	UN	Eletro duto de PVC – Cor: preto - Diâmetro: 3/4" - Barra com 3M.				
11	09	Curva 180°	UN	Curva 180° longa para eletroduto de PVC roscável de 3/4".				
12	09	Curva 90°	UN	Curva 90° longa para eletroduto de PVC roscável de 3/4".				
13	09	Luva para eletroduto	UN	Luva para eletroduto de PVC roscável de 3/4".				
14	09	Cabeçote para eletroduto	UN	Cabeçote para eletroduto de PVC roscável de 3/4".				
15	1220	Cabo Fast-Lan	MT	Categoria 5 de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno.				
16	126	Conector RJ-45	UN	Conector RJ-45 para cabos de rede Plug modular 8P8C Cat5.				
17	06	Eletroduto galvanizado	UM	Eletroduto galvanizado, fogo pés. Roscável 3/4.				
18	09	Curva 90°	UM	Longa para eletroduto de gav. Fogo pés. Roscável 3/4.				
19	09	Protetor contra surto	UN	Protetor: VCL 275 v 20KA SLIM - Caixa termoplástica, não propagante a chama – Aplicação: entre (F / N), (F / PE) e (F / PEN) – Tecnologia de proteção: Varistor de Óxido de Zinco – MOV - Tempo de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

					<p>resposta: < 25 ms – Fusível “backup” recomendável – Conexão à rede elétrica: Bornes a parafuso para cabos de 4 a 16 mm² - Conexão da sinalização remota: conector a parafuso para cabos de até 2,5 mm² - Grau de proteção: IP 20 Fixação: trilho 35 mm padrão DIN / garras padrão NEMA – Dimensões: 1,7/8,9/6, 6 cm (Prof/Larg/Alt).</p>				
20	09	Disjuntor Din Unipolar	UM	<p>Fácil visualização dos status do disjuntor (ligado/desligado) – Bornes protegidos – Conexão por cabos ou barras – Possibilidade de travamento para uma maior proteção em caso de manutenção – Atuação de curto- circuito e sobrecarga mesmo com alavanca travada - Fixação e remoção rápida através de trilhos – Curvas de disparo tipo B, C e D – Capacidade de interrupção de 10 kA.</p>					
21	08	Bucha AL3/4"	UM	Bucha AL3/4".					
22	08	Arruela “AL 3/4”	UN	Arruela “AL 3/4”.					
23	09	Haste	UN	Haste de aterramento tipo cantoneira 1,8” 25x25mm					
24	07	NVR	UN	<ul style="list-style-type: none"> • 4 Canais 720P • Resolução 720P (1280*720) • VGA/ 					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

					<p>HDMI (Resolução 1920*1080) • 1 saída HDMI 1080 P • Suporta 1HD (Max. 3TB)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporta 3G móvel • Áudio: 1 entrada/1 saída • <p>ONVIF</p> <ul style="list-style-type: none"> • Icloud Software • One Touch Online • PTZ 				
	25	02	NVR	UN	<ul style="list-style-type: none"> • 8 Canais 1080P • Resolução (1920*1080) • VGA/HDMI (Resolução 1920*1080) • 1 saída HDMI 1080 P • Suporta 2HD (Max .3TB) • Suporta 3G móvel • ONVIF • Icloud Software • One Touch Online • PTZ • Alarme 				
	26	20	Câmeras IP- 1.3 Megapixel	UN	<p>Sensor 1/3" CMOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1.3 Megapixel HD (1280X720) H.264 Suporta • ONVIF 2.0 • RJ45/10/100Mbps • Software CMS • Navegador IE • Anti Raio • DayNight • Lente 12mm • IR de 50mts • 3 Led's Laser • Branca 				
	27	24	Câmeras IP- 1.0 Megapixel	UN	<p>Sensor 1/4" CMOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Megapixel HD (1280X720) • H.264 Suporta ONVIF 2.0 • RJ45/10/100Mbps • Software CMS • Navegador IE • DayNight • Lente 12mm • IR de 50mts • 3 Led's Laser 				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

				• Branca				
28	10	HD	UN	Hard disk Seagate 500GB sata3 7200				
29	44	Fonte Chaveada 12V 2A	UN	Fonte chaveada estabilizada 12 v 2ª – Seleção automática de voltagem (100~240VAC) - 12VCD estabilizada – Corrente Máxima de 2A.				
30	09	CENTRAL DE ALARME	UN	Discadora tom/pulso embutida Particionamento por controle remoto, Aciona qualquer setor por qualquer botão do controle, Senha de instalador, usuário master e de usuários comuns Função arme rápido para usuário máster, Senha de PGM, Senha exclusiva para pânico , Possibilita Programar botão do controle exclusivo para pânico, Pânico audível ou silencioso, Setor 1 temporizado ou instantâneo, Anuncia setor que foi violado mesmo após desarmado, Tempo de sirene ajustável , Utiliza tecnologia SMD, Gabinete articulado com alojamento e trava para bateria				
31	10	SENSOR INFRAVELHO	UN	Infravermelho com fio, Com protetor contra RFI, Lente especial PET, Tecnologia SMD, Compensação térmica,	Ajuste	de	sensibilidade,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– SãoJoão Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

				Duplo elemento piroelétrico, Para animais de pequeno porte de até 20kg				
32	40	SENSOR DE ABERTURA	UN	Sensor magnético de abertura sem fio, Antena de alto desempenho, 433,92 Mhzcodelearning, Acompanha bateria, Transmissão com ressonador SAW (Não perde a calibração)				
33	10	SIRENE	UN	1-Tom Alimentação: 12V, Consumo: 180 Ma, 115dB, Cores, preto e branco, Design moderno e exclusivo Suporte de fixação preparado para instalações na vertical e horizontal				
34	500	CABO 4 VIAS	MT	CABO 4 VIAS				
35	05	BATERIA	UN	12V 7ª				
36	01	MESA DE CONTROLE	UM	Protocolo PELCO D/P, VTS, SAMSUNG, KALATEL – modo de comunicação: R\$ 485 – velocidade de transmissão 1200, 2400, 4800, 9600 – Mesa controladora desenvolvida para facilitar o controle das câmeras do sistema – com joystick inteligente facilita o controle de zoom – varredura automática – 8 grupos e 16 posicionamento pré configurados por grupo – Controla até 1024 SPEED DOME dc 12v.				
37	01	TV LCD 32 POLEGA	UM	TV LCD: 32 POLEGADAS, DIAGONAL VISUAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

			DAS		APROX.: 80CM, FORMATO DE TELA: 15:9, Resolução de tela: 1920 x 1080 pixels – Potência do áudio: 20W RMS, Frequência: 60HZ – Compatível com HDTV: sim, conversor TV digital interno: SIM, PIP: SIM – Entrada HDML: 4, ENTRADA VIDEO COMPONENTE: 2, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1. ENTRADA PROGRESSIVE Scam: sim, Entrada RF: 2, Entrada RGB – 1, consumo de energia: 110W – voltagem: 100/240 volts					
--	--	--	-----	--	--	--	--	--	--	--

Valores: O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com três prestadores do ramo pertinente.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados para custeio das despesas da presente contratação serão oriundos de recursos próprios do Município de São João Batista do Glória/MG. Para custeio do objeto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
131	02.06.05.04.122.0003.2023.33903900

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

Período de execução: A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.

A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva é de natureza continuada, portanto o prazo de execução dos serviços esta atrelada a vigência do contrato.

A contratada deverá efetuar os serviços de reparo e as peças que necessitarem, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Município ou conclusão da análise técnica periódica.

Não caberá ao Município a responsabilidade pelas substituições/reposições de peças e equipamentos. Os serviços somente serão conferidos e recebidos após a execução e conformidade com as condições do edital.

No dia da entrega, a CONTRATADA deverá comparecer à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ou contactar pelo telefone (35) 3524-0900, para que esta indique o local onde o material ficará acondicionado até a sua instalação.

Teto máximo: O preço de referência não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93 constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores aqui definidos.

Especificação dos serviços a serem executados:

1 – Manutenção preventiva

1.1 A Manutenção Preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

1.2 A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de visitas mensais em quantidade de horas suficientes para cumprir, no mínimo, as tarefas listadas a seguir:

- Verificar as identificações das câmeras, cabos, etc. e refazê-las se necessário;
- Limpeza da parte externa das caixas metálicas;
- Limpeza da lente e visor das câmaras;
- Ajuste de foco das lentes;
- Verificação dos conectores;
- Verificação das tensões de alimentação;
- Verificação da instalação física (suporte e fiação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

-
- Verificação das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, etc.;
 - Monitores: limpeza, verificação das conexões e ajustes de tela;
 - Matriz: limpeza externa, verificação dos conectores, ajustes nas configurações, se necessário;
 - Teclados: verificação das conexões e configurações, teste de resposta a comando.

1.3 Os procedimentos a serem executados por se referirem à câmeras externas, em razão do local onde encontram-se instaladas, poderá ser necessária a adoção de procedimentos especiais de segurança para execução das tarefas listadas. As propostas de preços das licitantes deverão prever esses serviços, os quais não poderão ser alegados como motivo para majoração dos valores contratuais.

2 – Manutenção corretiva

2.1 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os efeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

2.2 A CONTRATADA deverá realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de cada solicitação.

2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras adaptadores, conectores, fontes e peças e equipamentos que apresentarem defeitos que não puderem ser corrigidos.

2.4 Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou substituídos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

2.5 A CONTRATADA deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, indicando os responsáveis pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de assinatura do Contrato.

Fiscalização da execução: Os serviços, objeto deste, sua fiscalização e a conferência dos quantitativos, das especificações do material e das condições de execução do objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Infra Estrutura, Alessandra Aparecida Tavares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

O Município de São João Batista do Glória se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

O acompanhamento do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços licitados, serão realizados pela Secretária Municipal de Infra Estrutura, ficando a Sra. Secretária, Alessandra Aparecida Tavares, responsável pela fiscalização do mesmo.

Da Veracidade dos Orçamentos: Venho firmar que os orçamentos anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

São João Batista do Glória/MG, 26 de maio de 2017.

**Laila Cristina Pereira
Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58

Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 – Centro– São João Batista do Glória/MG

CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0661/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2015

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, **DECLARA** não possui em seu quadro de
pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ